



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



## LEI MUNICIPAL Nº 446 /2011.

**"Autoriza a Celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social".**

**ARCEU BATISTA**, Prefeito Municipal de **CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

**Artigo 2º** - Para cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

**I.** a executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;

**II.** a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

**III.** a abrir créditos suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

**Artigo 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 30 de Junho de 2011.

  
**Arceu Batista**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta  
Secretaria sob nº 014,

fls. 20, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.

Canitar, 30 / 06 / 2011.